

**ATA DA 227ª REUNIÃO DA CÂMARA
DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM
20/06/2022.**

1 Às quatorze horas do dia vinte de junho de dois mil e vinte e dois, realizou-se por
2 meio de videoconferência por intermédio da ferramenta Zoom, a 227ª reunião da
3 Câmara de Fiscalização, cujos trabalhos foram coordenados pelo Vice-Presidente
4 de Fiscalização, Contador REINALDO MARQUES CRCES 004202/O, que contou
5 com a presença dos membros: Técnico em Contabilidade CLAIR MARTINS DA
6 SILVA CRCES 008717/O, Contador CARLOS DARLAN PATIL CRCES 010206/O,
7 Contador MARIO ZAN BARROS CRCES 010163/O, Contador EDIMARCOS
8 LUCHI CRCES 011608/O, Contador EDUARDO TRESENA PORCHERA CRCES
9 021302/O, Contador KLAUS XAVIER DE OLIVEIRA CRCES 011491/O e a
10 Contadora TAMIRES ENDRINGER ZORZAL CRCES 018389/O, contando ainda
11 com a presença do Coordenador da Fiscalização Contador RODRIGO DOS
12 SANTOS SANZ CRCES 015500/O, que secretariou a reunião. **Ausências**
13 **justificadas:** Contador JOSE CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR CRCES
14 009809/O, Contador MAURILIO CORREIA SANTANA CRCES-009013/O,
15 Contadora RAQUEL CRISTINA NICOLAU BARBOSA CRCES 008020/O,
16 Contador RONEY GUIMARAES PEREIRA CRCES006049/O, e o Contador
17 SERGIO AUGUSTO VIEIRA 012553/O. Na ordem do dia, foram julgados os
18 seguintes processos: **De relato do Conselheiro CARLOS DARLAN PATIL.**
19 **Número do Processo : U-2022/000111 - Fato único:** Deixar de fazer prova ao
20 admitir e manter exercendo atividades contábeis 11 (ONZE) funcionário(s) sem
21 possuir a devida formação profissional (não habilitado e/ou leigo), o que
22 identificamos por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado
23 firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO
24 MINISTERIO DA ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.
25 **Enquadramento:** Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. **Decisão:**
26 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA**
27 **pecuniária mínima no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), acrescida**
28 **de 3/10 avos no valor de R\$ 301,80 (trezentos e um reais e oitenta centavos),**
29 **perfazendo o valor de 1.307,80 (hum mil, trezentos e sete reais e oitenta**
30 **centavos), visto que 04 colaboradores não regularizaram/apresentaram**
31 **alegações, com base legal prevista na alínea "b" do art. 27 do DL 9295/46,**
32 **com artigos 56, inciso I, alínea "a" e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.**
33 **1.636/2021. Aprovado por Unanimidade. De relato do Conselheiro CLAIR**
34 **MARTINS DA SILVA. Número do Processo : U-2022/000065 - Fato único:**
35 Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis 10
36 (DEZ) funcionário(s) sem possuir a devida formação profissional (não habilitado
37 e/ou leigo), o que identificamos por meio do Acordo de Cooperação Técnica
38 nº70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE
39 PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA ECONOMIA e o CONSELHO
40 FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Enquadramento:** Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c
41 súmula CFC nº 14. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de**
42 **ARQUIVAR o processo. Aprovado por Unanimidade. Número do Processo : U-**
43 **2022/000146 – Fato único:** Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo

44 atividades contábeis 01 (UM) funcionário(s), sem possuir a devida formação
45 profissional (não habilitado e/ou leigo), o que identificamos por meio do Acordo de
46 Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA
47 ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA ECONOMIA e
48 o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Enquadramento:** Art. 15 do DL
49 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no**
50 **sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por Unanimidade. Número do
51 Processo : U-2022/000159 - Fato único: Deixar de fazer prova ao admitir e
52 manter exercendo atividades contábeis 01 (UM) funcionário(s), sem possuir a
53 devida formação profissional (não habilitado e/ou leigo), o que identificamos por
54 meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado firmado entre a
55 SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA
56 ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Enquadramento:**
57 Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. **Decisão:** **Parecer do**
58 **Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por
59 Unanimidade. **De relato do Conselheiro EDIMARCOS LUCHI.** Número do
60 Processo : U-2022/000149 - Fato único: Deixar de fazer prova ao admitir e
61 manter exercendo atividades contábeis 02 (dois) funcionário(s), sem possuir a
62 devida formação profissional (não habilitado e/ou leigo), o que identificamos por
63 meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado firmado entre a
64 SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA
65 ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Enquadramento:**
66 Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. **Decisão:** **Parecer do**
67 **Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por
68 Unanimidade. Número do Processo : U-2022/000163 - Fato único: Deixar de
69 fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis 01 (UM)
70 funcionário(s), sem possuir a devida formação profissional (não habilitado e/ou
71 leigo), o que identificamos por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021
72 celebrado firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E
73 TRABALHO DO MINISTERIO DA ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE
74 CONTABILIDADE. **Enquadramento:** Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº
75 14. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade**
76 **de MULTA no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais) por deixar de fazer prova**
77 **ao admitir e manter funcionário exercendo função contábil sem possuir**
78 **formação profissional e registro no CRC-ES, tendo como base legal aquela**
79 **prevista no artigo 27 alínea "b" do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I,**
80 **alínea "a", e artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1636/21,**
81 **que dispõe sobre os valores das multas devidas ao CRC's para o exercício**
82 **2022.** Aprovado por Unanimidade. Número do Processo: U-2022/000175 - Fato
83 único: Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis
84 01 (UM) funcionário(s) sem possuir a devida formação profissional (não habilitado
85 e/ou leigo), o que identificamos por meio do Acordo de Cooperação Técnica
86 nº70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE
87 PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA ECONOMIA e o CONSELHO
88 FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Enquadramento:** Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c
89 súmula CFC nº 14. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de**
90 **ARQUIVAR o processo.** Aprovado por Unanimidade. Número do Processo : U-
91 2022/000248 - Fato único: Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo
92 atividades contábeis 01 (UM) funcionário(s) sem possuir a devida formação

93 profissional (não habilitado e/ou leigo), o que identificamos por meio do Acordo de
94 Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA
95 ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA ECONOMIA e
96 o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Enquadramento:** Art. 15 do DL
97 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no**
98 **sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por Unanimidade. **Número do**
99 **Processo : U-2022/000254 - Fato único:** Deixar de fazer prova ao admitir e
100 manter exercendo atividades contábeis 01 (UM) funcionário(s) sem possuir a
101 devida formação profissional (não habilitado e/ou leigo), o que identificamos por
102 meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado firmado entre a
103 SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA
104 ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Enquadramento:**
105 Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. **Decisão:** **Parecer do**
106 **Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por
107 Unanimidade. **De relato do Conselheiro EDUARDO TRESENA PORCHERA.**
108 **Número do Processo : U-2022/000258 - Fato único:** Deixar de fazer prova ao
109 admitir e manter exercendo atividades contábeis 01 (UM) funcionário(s) sem
110 possuir a devida formação profissional (não habilitado e/ou leigo), o que
111 identificamos por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado
112 firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO
113 MINISTERIO DA ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.
114 **Enquadramento:** Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. **Decisão:**
115 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de CONCEDER PRAZO de 15**
116 **(quinze) dias, para que seja apresentada comprovação do desligamento**
117 **ocorrido em 20/12/2019.** Aprovado por Unanimidade. **Para que os processos**
118 **abaixo relacionados, distribuídos ao Vice-Presidente de Fiscalização, Sr.**
119 **Reinaldo Marques, fossem julgados, o Conselheiro CLAIR MARTINS DA**
120 **SILVA assumiu momentaneamente a coordenação da Câmara de**
121 **Fiscalização.** **Número do Processo : U-2022/000067 - Fato único:** Deixar de
122 fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis 01 (UMA)
123 funcionário(s) sem possuir a devida formação profissional (não habilitado e/ou
124 leigo), o que identificamos por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021
125 celebrado firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E
126 TRABALHO DO MINISTERIO DA ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE
127 CONTABILIDADE. **Enquadramento:** Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº
128 14. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o**
129 **processo.** Aprovado por Unanimidade. **Número do Processo : U-2022/000117 -**
130 **Fato único:** Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades
131 contábeis 02 (DOIS) funcionário(s) sem possuir a devida formação profissional
132 (não habilitado e/ou leigo), o que identificamos por meio do Acordo de
133 Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA
134 ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA ECONOMIA e
135 o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Enquadramento:** Art. 15 do DL
136 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no**
137 **sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por Unanimidade. **Número do**
138 **Processo : U-2022/000239 - Fato único:** Deixar de fazer prova ao admitir e
139 manter exercendo atividades contábeis 02 (DOIS) funcionário(s) sem possuir a
140 devida formação profissional (não habilitado e/ou leigo), o que identificamos por
141 meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado firmado entre a

142 SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA
143 ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Enquadramento:**
144 Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. **Decisão: Parecer do**
145 **Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por
146 Unanimidade. **Número do Processo : U-2022/000246 - Fato único:** Deixar de
147 fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis 01 (UM)
148 funcionário(s) sem possuir a devida formação profissional (não habilitado e/ou
149 leigo), o que identificamos por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021
150 celebrado firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E
151 TRABALHO DO MINISTERIO DA ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE
152 CONTABILIDADE. **Enquadramento:** Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº
153 14. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o**
154 **processo.** Aprovado por Unanimidade. **Número do Processo : U-2022/000250 -**
155 **Fato único:** Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades
156 contábeis 01 (UM) funcionário(s) sem possuir a devida formação profissional (não
157 habilitado e/ou leigo), o que identificamos por meio do Acordo de Cooperação
158 Técnica nº70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE
159 PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA ECONOMIA e o CONSELHO
160 FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Enquadramento:** Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c
161 súmula CFC nº 14. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de**
162 **ARQUIVAR o processo.** Aprovado por Unanimidade. **Número do Processo : U-**
163 **2022/000252 - Fato único:** Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo
164 atividades contábeis 01 (UM) funcionário(s) sem possuir a devida formação
165 profissional (não habilitado e/ou leigo), o que identificamos por meio do Acordo de
166 Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA
167 ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA ECONOMIA e
168 o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Enquadramento:** Art. 15 do DL
169 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no**
170 **sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por Unanimidade. **Número do**
171 **Processo : U-2022/000256 - Fato único:** Deixar de fazer prova ao admitir e
172 manter exercendo atividades contábeis 01 (UM) funcionário(s) sem possuir a
173 devida formação profissional (não habilitado e/ou leigo), o que identificamos por
174 meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado firmado entre a
175 SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTERIO DA
176 ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Enquadramento:**
177 Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. **Decisão: Parecer do**
178 **Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por
179 Unanimidade. **De relato da Conselheira TAMIRES ENDRINGER ZORZAL.**
180 **Número do Processo : U-2022/000099 - Fato único:** Deixar de fazer prova ao
181 admitir e manter exercendo atividades contábeis 01 (UMA) funcionário(s) ,sem
182 possuir a devida formação profissional (não habilitado e/ou leigo), o que
183 identificamos por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº70/2021 celebrado
184 firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO
185 MINISTERIO DA ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.
186 **Enquadramento:** Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. **Decisão:**
187 **Parecer da Conselheira Relatora no sentido de ARQUIVAR o processo.**
188 Aprovado por Unanimidade. **Número do Processo : U-2022/000206 - Fato único:**
189 Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis,
190 funcionário sem registro profissional no CRCES, o que identificamos por meio do

191 acordo de cooperação técnica nº 70/2021 firmado entre a SECRETARIA
192 ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e
193 o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, que concede o acesso às
194 informações da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS e do
195 CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED.
196 **Enquadramento:** Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. **Decisão:**
197 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de CONCEDER PRAZO de 15**
198 **(quinze) dias para que a autuada apresente comprovação de que a**
199 **funcionária não exerce mais as funções identificadas pelo fiscal autuante.**
200 Aprovado por Unanimidade. Foram levados a julgamento, em grau de defesa, 19
201 (dezenove) processos com as seguintes decisões para homologação: 02 (duas)
202 aplicações de penalidade, 15 (quinze) arquivamentos e 02 (duas) concessões de
203 prazo. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo, o Vice-Presidente de
204 Fiscalização, Contador REINALDO MARQUES, agradeceu a presença de todos e
205 encerrou a reunião às quatorze horas e cinquenta minutos, determinando que eu,
206 Tatiane Rasseli Pezzin, lavrasse a presente Ata, que será lida e assinada por mim
207 e pelos demais Conselheiros presentes na reunião.

REINALDO MARQUES
Vice-Presidente de Fiscalização

CLAIR MARTINS DA SILVA
Conselheiro

CARLOS DARLAN PATIL
Conselheiro

MARIO ZAN BARROS
Conselheiro

EDIMARCOS LUCHI
Conselheiro

EDUARDO TRESENA PORCHERA
Conselheiro

KLAUS XAVIER DE OLIVEIRA
Conselheiro

TAMIRES ENDRINGER ZORZAL
Conselheira

RODRIGO DOS SANTOS SANZ
Coordenador da Fiscalização

TATIANE RASSELI PEZZIN
Assistente Administrativo

Referendada na Plenária de 21/06/2022.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente